



LEI Nº 1973, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Altera a Redação do Inciso I, do Artigo 2º, Lei Municipal nº 1.947, de 15 de Outubro de 2015, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.947, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...);

“I. Servidores ocupantes de cargos comissionados declarados de livre nomeação e exoneração de Secretários, Chefe de Setor, Assessor I, Diretores Escolares, de que trata a Lei Complementar nº 01/2013 e servidores efetivos e contratados que tenham remuneração mensal igual ou superior a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais”.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016.

Perdizes(MG), 29 de Fevereiro de 2016.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal